



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 192, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação da semana pela cidadania das crianças e adolescentes no âmbito do Município de Sumaré.

Autoria: Vereador Hélio Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana pela Cidadania das Crianças e Adolescentes, a ser realizada no Município de Sumaré, anualmente, na semana do dia 12 (doze) de outubro.

Art. 2º A Semana pela Cidadania das Crianças e Adolescentes tem como objetivo discutir questões relativas aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Durante a realização da Semana pela Cidadania das Crianças e Adolescentes, as escolas municipais poderão desenvolver atividades pedagógicas e culturais, premiações e concursos, envolvendo toda a comunidade escolar, desenvolvendo temas tais como:

- I** – a importância do conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- II** – os instrumentos legais de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- III** – os esclarecimentos relativos à utilização prática do ECA e o papel dos órgãos por ele criados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

IV – os deveres das crianças e adolescentes enquanto cidadãos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 24 de agosto de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, ao 24 de agosto de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos